



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 22.683.522/0001-78, com sede na Rua General Flores da Cunha, nº 1283, Sala 01, Bairro Centro, em Veranópolis/RS, CEP nº 95.330-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Aline Mattiello, brasileira, solteira, advogada, portadora da Identidade nº 9066045007, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 000.989.910-35, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 174/2026 e Dispensa de Licitação nº 049/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cotiporã, conforme descrição a seguir:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	H	Até 12	Sonorização com 02 Grid em formato de "pirulitos" de luz de frente (um por lado) com 4 cobs 200w (2 por lado); kit de slin alta performance; 02 microfones sem fio; notebook; mesa de som. Montagem, desmontagem e técnico para operação.	1.000,00	12.000,00
02	H	Até 14	Sonorização com Grid Pequena: 08 caixas Line Array 1x8; 02 caixas subwoofer; 02 microfones sem fio; 03 microfones com fio; 02 microfones auriculares; 05 pedestais para microfone; 01 mesa de luz DMX 2048; 08 PAR LED 5W, 04 cob 200w, 04 moving bean; 01 máquina de fumaça; 01 mesa 32 canais; 01 notebook; Cabos e conectores necessários; Estrutura de alumínio Q30 com mínimo de 12 metros; Montagem, desmontagem de equipamentos e técnicos para operação.	1.250,00	17.500,00
03	H	Até 14	Sonorização e iluminação de evento: 6 caixas Line Array 2x10, 3 por lado ; 6 caixas subwoofer (3 por lado); Amplificação necessária para som; 08 monitores de chão com amplificação; 10 microfones dinâmicos com fio; 05 microfones condensadores; 04 microfones sem fio; 04 microfones auriculares; 10 pedestais para microfone; 01 notebook; 01 kit de microfone de bateria; 02 praticável 2x1m, 01 bateria completa; 01 caixa para contrabaixo com amplificador; 01 amplificador de guitarra; 01 mesa de som com 32 canais; Cabos e conectores necessários; Equipamento de iluminação: 16 canhões de LED 5W, 6 cob 200w, 10 moving bean 5r; 01 mesa de luz DMX 2048; 02 minis brut 4 Lampadas; 01 máquina de fumaça; Estrutura de alumínio Q30, com mínimo de 50 metros; Montagem, desmontagem de equipamentos e técnicos para operação.	2.250,00	31.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R\$ 61.000,00					

1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme aviso prévio das Secretarias solicitantes, em data, local e horário definidos pelas mesmas;

1.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais;

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente contrato é de até **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**;

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e relatório da secretaria solicitante dos serviços executados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

2.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporá, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima estando devidamente empenhado, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

4.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e fretamento do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0210.2005	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 01 – LIVRE) 860



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 1360
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0535.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 12735
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0510.2020	COORDENAÇÃO DE PESSOAS, SERVIÇOS E MATERIAIS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 1820
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 40) 1750
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO
04.122.0710.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 12838
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
20.122.0825.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (FR 500 / 1 – LIVRE) 12886
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 12945
13.392.0925.2111	REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 12953
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2043	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 20 – MDE) 6100
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0615.2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 20 – MDE) 6410
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.0410.2014	GESTÃO E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 1560

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura senhora Bruna Lemos Tres, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.0. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 04 (quatro) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã /RS, 10 de março de 2026.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – Power Sonorização E Iluminação LTDA
Aline Mattiello
Sócia Administradora

Testemunhas:

Maritana do Carmo Giordani Titton
CPF/MF nº: 643.766.800-87

Bruna Lemos Tres
CPF/MF nº: 019.631.770-37

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã**